



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                       |
| <b>Data de abertura: 08/05/2025 às 11:30 horas</b><br><b>no sítio <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a></b>                                                                                                                                                                                               |                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                       |
| <b>Objeto:</b> Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de instalação e startup, e serviços de manutenção preventiva e corretiva, de grupo gerador localizado no Edifício-Sede.                                                                                                                             |                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                       |
| <b>Processo PROAD</b><br>15.819/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Registro de preços?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não | <b>Exclusiva ME/EPP?</b><br><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Reserva de cota ME/EPP?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não                                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Modo de disputa:</b><br>Aberto e fechado                                                        | <b>Amostra?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Vistoria?</b><br><input type="checkbox"/> Obrigatória<br><input checked="" type="checkbox"/> Facultativa<br><input type="checkbox"/> Não se aplica |
| <b>Critério de julgamento:</b><br>Menor preço                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                    | <b>Valor estimado da contratação:</b><br>R\$ 51.013,96                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                       |
| <b>Prazo para envio da proposta de preços adequada após etapa de lances / planilha de composição de preços / documentos complementares:</b><br>24 horas, a contar da convocação do agente de contratação                                                                                                                       |                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                       |
| <b>Prazo para envio dos documentos de habilitação:</b><br>2 horas, a contar da convocação do agente de contratação                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                       |
| <b>Impugnações e Pedidos de esclarecimentos</b><br>Até o dia 05/05/2025 para o endereço <a href="mailto:licita@trt2.jus.br">licita@trt2.jus.br</a>                                                                                                                                                                             |                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                       |
| <b>Documentos de Proposta:</b><br><br>1. Proposta conforme modelo constante do Anexo II;<br>2. Declaração de atendimento ao § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021.<br>3. Somente para o item 1:<br>3.1. Planilha orçamentária;<br>3.2. Composição: de preços unitários, da taxa BDI e dos encargos sociais;                       |                                                                                                    | <b>Documentos de Habilitação:</b><br><br>1. SICAF;<br>2. Certidão de registro da empresa no CREA ou CRT;<br>3. Atestado(s) de capacidade técnica;<br>4. Declaração de que, na data da assinatura do contrato, apresentará profissional do quadro de funcionários ou contratado, habilitado em Engenharia Elétrica e registrado no CREA, ou técnico em eletrotécnica, registrado no CRT.<br>5. Declaração de conhecimento. |                                                                                                                                                       |
| <b>Adjudicação por item</b><br><b>Regime de execução - Empreitada por preço global.</b><br><b>Local de Execução:</b> Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, situado na Rua da Consolação, 1272, Centro, São Paulo/SP, CEP 01302-906<br><b>Prazo de Execução:</b> conforme descrito no item 4 do Anexo I. |                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                       |



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

## SUMÁRIO

|                                                                    |    |
|--------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO.....                                                  | 3  |
| 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....                                 | 3  |
| 3. DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....                 | 3  |
| 4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....      | 4  |
| 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....                              | 4  |
| 6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ..... | 6  |
| 7. DA APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....                | 7  |
| 8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES .....                | 8  |
| 9. DA FASE DE JULGAMENTO.....                                      | 9  |
| 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....                                   | 11 |
| 11. DOS RECURSOS.....                                              | 14 |
| 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....                              | 15 |
| 13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....                                 | 15 |
| 14. DO CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO NO SIGEO - JT.....                | 16 |
| 15. DAS GARANTIAS.....                                             | 17 |
| 16. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.....          | 17 |
| 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....                | 17 |
| 18. DO PAGAMENTO.....                                              | 17 |
| 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....                               | 18 |
| 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....                                    | 19 |

## ANEXOS

|                                                                                 |    |
|---------------------------------------------------------------------------------|----|
| ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.....                                          | 21 |
| ANEXO II - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....                               | 34 |
| ANEXO III - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS – ITEM 1.....                               | 35 |
| ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 2º DO ART. 4º DA LEI 14.133/2021..... | 36 |
| ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ITEM 13.1.1.2 DO EDITAL.....             | 37 |
| ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO.....                                      | 38 |
| ANEXO VII - CARTA DE PREPOSTO.....                                              | 39 |
| ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO – ITEM 1.....                                   | 40 |
| ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO – ITEM 2.....                                     | 59 |
| ANEXO X - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - ITEM 2.....                     | 79 |
| ANEXO XI - LAYOUT – ITEM 1.....                                                 | 85 |



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**

Processo PROAD nº 15.819/2025

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, por meio da Divisão de Licitações, sediada na Av. Marquês de São Vicente nº 235, Bloco B, 1º andar, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01139-001, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**DIA: 08/05/2025**

**HORÁRIO: 11:30 horas (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)**

**CÓDIGO UASG: 080010**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de instalação e startup, e serviços de manutenção preventiva e corretiva, de grupo gerador localizado no Edifício-Sede, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens conforme tabela constante do Anexo I – Especificação do Objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários a serem consignados a este Regional na Lei Orçamentária para o exercício de 2025, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0033.4256.0035 e Natureza de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, e nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

**3. DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 51.013,96 (cinquenta e um mil, treze reais e noventa e seis centavos), conforme descrito a seguir:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Valor mensal | Valor total   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| 1    | Serviços de <b>instalação e startup do Grupo Gerador marca HEIMER</b> localizado no térreo do prédio do Edifício-Sede do CONTRATANTE. Os serviços incluem, entre outros, instalação da infraestrutura elétrica, remanejamento do equipamento, Startup e comissionamento do gerador, pintura da carenagem, troca do tanque de combustível e da bateria, conforme especificações constantes do edital e seus anexos. | -            | R\$ 25.573,96 |
| 2    | Serviços de <b>manutenção preventiva e corretiva</b> , com fornecimento de peças e óleo diesel sob demanda, do grupo gerador marca HEIMER, instalado no térreo do prédio do Edifício-Sede do CONTRATANTE, sito à Rua da Consolação, 1272, Centro, São Paulo/SP, CEP 01302-906, conforme especificações constantes do edital e seus anexos.                                                                         | R\$ 848,00   | R\$ 25.440,00 |

3.2. Data do orçamento estimado (itens 1 e 2): 01/12/2024

3.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

4.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade, ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licita@trt2.jus.br](mailto:licita@trt2.jus.br), aos cuidados do agente de contratação.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema Compras.gov.br e na página do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região ([https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/licitacoes/em\\_andamento/editais.pdf](https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/licitacoes/em_andamento/editais.pdf)), no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a Administração.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

5.1.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.1.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.2.2. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3. Como condição para participação no pregão, o licitante assinalará, em campo próprio do sistema eletrônico, a ciência e o cumprimento das seguintes declarações:

5.3.1. Condições de participação

5.3.1.1. Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, e concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

5.3.1.2. Que sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

5.3.2. Declarações para fins de habilitação

5.3.2.1. Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

5.3.2.2. Que inexistente impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

5.3.2.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.2.4. Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

5.3.2.5. Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.3.3. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

5.3.3.1. Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

5.3.3.2. Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

5.3.4. Somente para os licitantes cadastrados como microempresa ou empresa de pequeno porte:

5.3.4.1. Que não ultrapassou os limites de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

a. Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinatura do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

b. Nos itens não exclusivos, a manifestação no campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo sendo qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.5. É vedada a contratação de licitante que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7 de 18/10/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

## **6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**6.1. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

6.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.2. Será concedido tratamento favorecido aos licitantes, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Caso seja suscitada dúvida, o agente de contratação verificará quando o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, se o somatório de ordens bancárias recebidas, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme artigo 3º da mencionada lei.

6.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

## **7. DA APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão sua proposta, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos constantes do sistema.

7.3.1. Valor unitário do item (o valor unitário é o global proposto).

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

7.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a conclusão da etapa de lances.

7.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.10. Não será admitida a desistência da proposta após a abertura da sessão pública, hipótese na qual o licitante será desclassificado e o agente de contratação poderá solicitar a autuação de processo administrativo para apenação, na forma do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

### **8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

8.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, será encerrada automaticamente a recepção de lances.

8.4.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4.2.1. No procedimento de que trata este item, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.4.2.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

8.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas iniciais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **9. DA FASE DE JULGAMENTO**

9.1. Como condição prévia ao exame da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, o agente de contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

9.1.1. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, a consulta aos cadastros dispostos nos subitens abaixo será realizada também em nome do sócio majoritário da empresa.

9.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

Controladoria-Geral da União ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes))

9.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))

9.1.1.3. Lista de Inabilitados/Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação desclassificará o licitante por falta de condição de participação.

9.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto da contratação e, observado o disposto no item abaixo, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste edital.

9.2.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.2.1.1. Poderão ser realizadas diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.3. Durante a fase de julgamento, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance ofertado, conforme Anexo II do edital, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação do agente de contratação, por meio da opção “enviar anexo” do sistema.

9.4.1. Juntamente à proposta deverão ser anexados:

a) Declaração de atendimento ao § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021, conforme modelo constante do Anexo IV.

b) **Somente para o item 1:**

b.1) Planilha orçamentária (Anexo III.A) e de composição de preços unitários (Anexo III.B), com todos os custos, de todos os itens, arredondadas em duas casas decimais.

b.1.1) Os preços ofertados deverão ser abertos em material e mão de obra.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

b.2) Composição da taxa BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), conforme Anexo III.C

b.3) Composição dos encargos sociais, conforme Anexo III.D.

**9.5. Somente para o item 1:**

**9.5.1. Os preços unitários individuais constantes na planilha orçamentária apresentada pelo licitante serão analisados e não poderão ultrapassar os valores constantes na planilha de referência (Anexo III).**

9.5.1.1. Caso o licitante apresente sua proposta com valores unitários e global superiores ao definido no subitem anterior, poderá, após diligência do agente de contratação, ajustá-los ao estabelecido.

9.6. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 9.4, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.7. A pedido do agente de contratação, o licitante vencedor deverá readequar sua proposta para que os valores unitários e totais possam ser expressos com duas casas decimais e em conformidade com o lance vencedor.

9.8. O agente de contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

9.8.1. Para o item 1: Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

9.8.2. O não atendimento à solicitação do agente de contratação no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## **10. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

10.1. Após o término da fase de julgamento, a habilitação do licitante cuja proposta foi aceita será realizada mediante consulta ao SICAF contendo os níveis cadastrados I, II, III e IV válidos e a apresentação, **no prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do agente de contratação, por meio da opção “enviar anexo” do sistema, da seguinte documentação:

10.1.1. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), segundo legislação do sistema CONFEA/CREA, ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), segundo legislação do sistema CFT/CRT, em que conste:

10.1.1.1. **Para o item 1:**

a. descrição do ramo de atuação da empresa que comprove que está habilitada



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

para a execução de serviços de instalação de grupos geradores;

b. como responsável técnico pela mesma, profissional qualificado e habilitado de acordo com o CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia ou CFT – Conselho Federal de Técnicos Industriais, conforme o caso.

**10.1.1.2. Para o item 2:**

a. descrição do ramo de atuação da empresa que comprove que está habilitada para a execução de serviços de manutenção em grupos geradores;

b. como responsável técnico pela mesma, profissional qualificado e habilitado de acordo com o CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia ou CFT – Conselho Federal de Técnicos Industriais, conforme o caso.

**10.1.2. Para o item 1:**

10.1.2.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), com registro de atestado, emitida pelo CREA ou pelo CFT, que comprove que o responsável técnico prestou serviços de instalação de grupo gerador com potência mínima de 80 kVA.

a. O atestado deverá estar em nome do responsável técnico pela empresa ou no de profissional qualificado e habilitado, conforme legislação CREA/CONFEA ou CFT/CRT, que comprove vínculo com a empresa, o qual será o responsável técnico pelos serviços objeto deste contrato.

b. Caso o responsável técnico não pertença ao seu quadro permanente, o licitante deverá apresentar declaração formal por ele assinada, para comprovar a sua disponibilidade para a execução dos serviços objeto desta licitação.

**10.1.3. Para o item 2:**

10.1.3.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), com registro de atestado, emitida pelo CREA ou pelo CFT, que comprove que o responsável técnico prestou serviços de manutenção e assistência técnica, em um mesmo local, de grupo gerador com potência mínima de 80 kVA.

a. O atestado deverá estar em nome do responsável técnico pela empresa ou no de profissional qualificado e habilitado, conforme legislação CREA/CONFEA ou CFT/CRT, que comprove vínculo com a empresa, o qual será o responsável técnico pelos serviços objeto deste contrato.

b. Caso o responsável técnico não pertença ao seu quadro permanente, o licitante deverá apresentar declaração formal por ele assinada, para comprovar a sua disponibilidade para a execução dos serviços objeto desta licitação.

10.1.3.2. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

público ou privado, comprovando que o licitante prestou serviços de manutenção preventiva e corretiva, em um mesmo local, de grupo gerador com potência mínima de 80 kVA, por um período mínimo de 12 (doze) meses.

a. O atestado de capacidade técnica poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial do licitante.

10.1.4. **Para os itens 1 e 2:** Declaração de que, na data da assinatura do contrato, apresentará profissional do quadro de funcionários ou contratado, habilitado em Engenharia Elétrica e registrado no CREA, ou técnico em eletrotécnica, registrado no CRT.

10.1.5. **Para os itens 1 e 2:** Declaração de que é conhecedora das condições da contratação, conforme modelo constante no Anexo VI.

10.1.5.1. A empresa interessada poderá realizar vistoria, seguindo o procedimento a seguir:

a. A vistoria é facultativa, e poderá ser realizada em dias úteis entre 11:00 h e 18:00 h, sendo acompanhada pela Segurança do prédio.

b. As empresas interessadas deverão marcar data e horário para realização de vistoria junto à Coordenadoria de Manutenção e Projetos, através do e-mail: [eletrica@trt2.jus.br](mailto:eletrica@trt2.jus.br), informando o nome e RG do representante da empresa que fará a vistoria.

10.1.5.2. Embora a vistoria seja facultativa, a sua não execução não permite que os licitantes aleguem desconhecimento das condições como justificativa para solicitações futuras, deixando de atender obrigações assumidas ou requerendo aditivos de valor.

10.2. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 10.1, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.3. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

10.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de seus recebimentos.

10.5. Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

10.6. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

10.7. Havendo pendência nos níveis do SICAF, o agente de contratação poderá solicitar para fins de habilitação, cédula de identidade dos dirigentes/sócios, prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidão relativa aos tributos estaduais; certidão relativa aos tributos municipais; certidão de Regularidade do FGTS – CRF, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; os atos constitutivos da empresa, tais como Registro Comercial da Firma, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto arquivado na Junta Comercial e última ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial, Contrato Social e suas alterações, dentre outros.

10.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

10.10. Em caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

10.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de **20 (vinte) minutos** concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. As razões do recurso deverão ser registrados em momento único em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, se desejarem, a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.6. Da decisão em que não caiba recurso hierárquico, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

13.1. Após a homologação do certame, caso a Administração decida pela efetivação do contrato, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para entregar os documentos abaixo descritos:

13.1.1. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação:

13.1.1.1. Comprovação de que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído por Portaria Interministerial do Poder Executivo.

a. A apresentação da comprovação será dispensada caso a Seção de Contratos logre êxito em obtê-la mediante consulta online ao sítio oficial do Ministério do Trabalho e Emprego, e anexando-a ao processo.

13.1.1.2. Declaração de que não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, conforme modelo constante do Anexo V.

13.1.1.3. Certidão de registro da empresa no CREA da 6ª Região ou no CRT de São Paulo.

13.1.1.4. Apresentação de profissional do quadro de funcionários ou contratado, habilitado em Engenharia Elétrica e registrado no CREA, ou técnico em eletrotécnica, registrado no CRT.

13.1.1.5. Declaração da área de Recursos Humanos informando a relação de pessoal técnico especializado.

13.1.2. No prazo de até 1 (um) mês, contados da data da homologação do certame, em caso de ocorrência do descrito no item 15.1.1:

13.1.2.1. Comprovante de prestação da garantia descrita no item 15.1 caso a opção seja pela modalidade seguro-garantia.

13.2. No momento da assinatura do contrato será verificada a regularidade do signatário no SICAF, quanto às certidões federais, estaduais e municipais, e no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin (em conformidade com o inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/2002).

13.2.1. Na hipótese de irregularidade, o signatário deverá regularizar sua situação perante o cadastro ou apresentar os documentos que comprovem sua regularidade relativamente aos





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

dados vencidos ou não atualizados, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.3. O não atendimento das exigências dispostas nos itens 13.1 e 13.2, além de obstar a assinatura do contrato, acarretará as consequências previstas no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Cumpridas as exigências dispostas nos itens 13.1 e 13.2, o adjudicatário deverá assinar o instrumento contratual no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado do envio da mensagem para o e-mail informado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.4.1. O contrato deverá ser assinado de forma digital por meio do Sistema PROAD (Processo Administrativo Eletrônico), conforme orientações dispostas no manual de uso do PROAD para usuários externos do Tribunal<sup>1</sup>.

13.4.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.4.3. Deverá ser assinada no mesmo prazo e forma dispostos no *caput* a declaração indicando os prepostos e seus substitutos, que representarão a contratada durante a execução contratual, contendo os respectivos contatos (telefone, e-mail e endereço), conforme Anexo VII.

13.5. Quando o licitante convocado não assinar o contrato na forma estabelecida neste instrumento poderá ser convocado outro licitante para fazê-lo, nos termos previstos no artigo 90 da Lei 14.133/2021, obedecida a ordem de classificação.

13.6. O licitante vencedor deverá manter suas condições de habilitação durante toda a contratação.

#### **14. DO CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO NO SIGEO - JT**

14.1. Para a efetivação dos pagamentos resultantes desta contratação, será obrigatório o cadastramento da contratada no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT).

14.1.1. O prazo para a efetivação do cadastro será de 10 (dez) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

14.1.2. O procedimento de cadastramento pode ser acessado em:  
<https://sigeo.it.jus.br/ajuda/kbtopic/fornecedores-colaboradores-e-credenciados-de-saude/>

---

<sup>1</sup> [https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/servicos/Manual\\_de\\_uso\\_do\\_PROAD\\_usuarios\\_externos\\_2025.pdf](https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/servicos/Manual_de_uso_do_PROAD_usuarios_externos_2025.pdf)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

14.2. Durante o período de execução contratual, a contratada deverá, na periodicidade correspondente à natureza do objeto, enviar a Nota Fiscal Eletrônica, através do módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT, sob pena de não pagamento.

14.3. Eventuais dúvidas sobre o cadastro no sistema poderão ser dirimidas através do e-mail [cadastro.execucaofinanceira@trt2.jus.br](mailto:cadastro.execucaofinanceira@trt2.jus.br)

## **15. DAS GARANTIAS**

### **15.1. Da garantia adicional**

15.1.1. Será exigida do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado para a contratação, garantia adicional no valor equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

15.1.2. A garantia deverá ser prestada em uma das modalidades previstas no artigo 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização), e será liberada de acordo com as condições previstas neste edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

#### **15.1.2.1. Prazos para apresentação da garantia:**

- a. Até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato, caso o licitante opte pelas modalidades caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização, e;
- b. Até 1 (um) mês, contados da data de homologação da licitação, caso a opção seja pelo seguro-garantia.
  - b.1. A assinatura do contrato ocorrerá após a prestação da garantia pela contratada.

## **16. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

16.1. A disciplina acerca do reajuste e do equilíbrio econômico-financeiro está disposta nos termos do instrumento contratual anexo ao presente edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como de fiscalização estão previstos no instrumento contratual anexo ao presente edital.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado nos termos do instrumento contratual anexo ao presente edital.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Comete infração administrativa o licitante que:

- 19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;
- 19.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- 19.1.4. ensejar o retardamento do certame;
- 19.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 19.1.6. fraudar a licitação;
- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

19.2. Mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- 19.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;
- 19.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

19.3. Considera-se não manter a proposta a ausência de envio, a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, não enviar proposta/planilha adequada ao último lance ofertado ou após negociação, deixar de apresentar amostra, não enviar documentos solicitados ou não prestar esclarecimentos em sede de diligência, o pedido de desclassificação da proposta formulado pelo licitante, quando encerrada a etapa competitiva e desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração que impossibilite o seu cumprimento.

19.4. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; prestar informações falsas; apresentar documentação com



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

19.5. Considera-se retardar a execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

19.6. Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no SICAF, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

19.6.1. A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;

19.7. Em caso de inexecução parcial ou total das condições de contratação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas conforme disposto no instrumento contratual.

19.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

19.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

19.10. Os procedimentos instituídos para apuração de responsabilidades referentes à eventuais infrações administrativas observarão as disposições do Ato GP n. 24, de 27 de maio de 2022 deste Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública, e caso a continuidade não seja agendada nesse momento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

20.2. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.3. Comprovada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta "enviar anexo" do sistema, a critério do agente de contratação, poderá ser utilizado para encaminhamento de documentos o endereço eletrônico [licita@trt2.jus.br](mailto:licita@trt2.jus.br).

20.4. Quaisquer documentos inseridos no Sistema Compras.gov.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo agente de contratação.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

20.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações, situada na Avenida Marquês de São Vicente nº 235, Bloco B, 1º andar, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01139-001.

20.5. A assinatura de documentos resultantes deste pregão eletrônico será exclusivamente digital, realizada através de assinatura eletrônica qualificada, baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), ou através de assinatura eletrônica avançada (definida no inciso II, art. 4º da lei nº 14.063/2020), considerada válida para todos os efeitos legais, e será realizada através do Portal PROAD (Processo Administrativo Eletrônico), que é um sistema de gestão virtual de documentos e processos administrativos.

20.5.1. As orientações para acesso e utilização do Portal PROAD estão dispostas no manual de uso do PROAD para usuários externos do Tribunal<sup>2</sup>.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

20.6.1. São considerados dias de expediente os descritos no Art. 62, I, da lei 5.010/1966.

20.7. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.

20.8. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. A solicitação deve ser encaminhada ao e-mail [licita@trt2.jus.br](mailto:licita@trt2.jus.br).

20.9. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://ww2.trt2.jus.br/transparencia/licitacoes-compras-e-contratos/licitacoes> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

20.10. Os anexos listados no sumário, integram este edital, para todos os fins e efeitos.

20.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

*São Paulo, (data e hora da assinatura digital)*

**Aquiles José Malvezzi**  
Diretor da Secretaria de Processamento e  
Acompanhamento de Contratos e Licitações

---

<sup>2</sup>[https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/servicos/Manual\\_de\\_uso\\_do\\_PROAD\\_usuarios\\_externos\\_2025.pdf](https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/servicos/Manual_de_uso_do_PROAD_usuarios_externos_2025.pdf)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de instalação e startup, e serviços de manutenção preventiva e corretiva, de grupo gerador localizado no Edifício-Sede.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Serviços de instalação e startup do Grupo Gerador marca HEIMER localizado no térreo do prédio do Edifício-Sede do CONTRATANTE. Os serviços incluem, entre outros, instalação da infraestrutura elétrica, remanejamento do equipamento, Startup e comissionamento do gerador, pintura da carenagem, troca do tanque de combustível e da bateria. |
| 2    | Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e óleo diesel sob demanda, do grupo gerador marca HEIMER, instalado no térreo do prédio do Edifício-Sede do CONTRATANTE, sito à Rua da Consolação, 1272, Centro, São Paulo/SP, CEP 01302-906.<br>Período: 30 (trinta) meses                                            |

1.2. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas:

- 1.2.1. Norma reguladora NR-10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- 1.2.2. Norma reguladora NR-12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
- 1.2.3. Norma reguladora NR-26 – Sinalização de segurança;
- 1.2.4. NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão de 1,0KV a 36,2KV;
- 1.2.5. Norma ABNT NBR 5410/2004 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- 1.2.6. Demais normas técnicas ABNT aplicáveis.
- 1.2.7. Normas da concessionária de energia elétrica local.

1.3. Descrição do Equipamento e Localização:

- 1.3.1. 01 (um) grupo gerador de energia elétrica, cabinado, marca Heimer, composto de motor a diesel marca John Deere, modelo 6068HJ62; e alternador de energia elétrica, marca Heimer, modelo ATEC – 33/26, módulo de controle DKG-705 com potência de 165 kVA, e tensão trifásica de 220/127V.
- 1.3.2. Local de instalação do grupo gerador: pavimento térreo.
- 1.3.3. 01 (um) quadro de transferência automática (QTA) marca Heimer, nº de série 4E0545.
- 1.3.4. Local de instalação do QTA: 1º subsolo.

**2. SUBCONTRATAÇÃO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

**2.1. Item 1:**

2.1.1. Devido a especificidades dos serviços previstos no item 1, a CONTRATADA poderá optar pela subcontratação dos serviços.

2.1.2. A parcela passível de subcontratação são os serviços de Civil que constam no item 4 da planilha de custos (Anexo III).

2.1.3. A subcontratação não exime a CONTRATADA da responsabilidade direta pelos serviços e fornecimentos subcontratados.

**2.2. Item 2:**

2.2.1. Este item não admite subcontratação.

**3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. **Item 1:** serviços de instalação e startup do Grupo Gerador Heimer localizado no térreo do prédio do Edifício-Sede do CONTRATANTE, conforme etapas abaixo:

3.1.1. Seccionar os eletrodutos de 4" e 1" (força e controle) no entreferro do andar térreo;

3.1.2. Recolher os cabos elétricos até o ponto de seccionamento, retirando a caixa de passagem localizada logo acima na sobreloja;

3.1.3. Instalar os eletrodutos (2 x 4" + 1 x 1") do entreferro até a porta de vidro próxima ao gerador, passando-os pelo shaft que liga a sobreloja ao andar térreo;

3.1.4. Retirar os revestimentos de mármore e realizar três furos (2 x 4" + 1 x 1") na parede do shaft para passagem dos eletrodutos. Os eletrodutos passarão pelos furos em direção ao gerador na área externa. A parede do shaft é em alvenaria;

3.1.5. Substituir o vidro existente na porta que dá acesso ao gerador, por outro de coloração idêntica ao existente. O canto inferior direito do novo vidro (vista interna) deverá possuir três furos (2 x 4" + 1 x 1") para passagem dos eletrodutos. Os furos no vidro deverão ser calafetados com silicone junto aos eletrodutos, impedindo a infiltração de água;

3.1.6. Na área externa, sobre o piso, deverá ser instalado sealtubo (2 x 4" + 1 x 1"), interligando-os aos eletrodutos;

3.1.7. Realizar a passagem dos cabos elétricos de força e controle nos eletrodutos e sealtubos instalados, conectando-os no gerador, passando-os através da entrada de cabos do gerador;

3.1.8. Instalar um degrau sobre o piso entre o shaft e a porta de vidro, de forma a alinhar a altura dos eletrodutos com o vidro da porta. Embutir os eletrodutos;

3.1.9. Revestir o degrau com o mesmo granito do rodapé e mármore da parede;

3.1.10. Recolocar os revestimentos de mármore na parede, substituindo-os por placas do





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

mesmo tipo das existentes;

3.1.11. Substituir as esquadrias de alumínio danificadas. Dimensões 0,96x0,5m (LxA);

3.1.12. Realizar a substituição do tanque de combustível metálico, conforme padrão existente no local;

3.1.13. Realizar o transporte/remanejamento do GMG de um local para outro, conforme sinalizado no Layout apresentado – Anexo XI (a distância é de aproximadamente 4 metros);

3.1.14. Realizar a substituição da bateria de 12V 150Ah;

3.1.15. Pintura de toda a carenagem do GMG Heimer. Dimensões 3,6 x 1,1 x 1,8m (CxLxA). Especificação técnica: tinta esmalte ou acabamento epoxi brilhante. Referência: VERTIFLEX EM, fabricante Coverti;

3.1.16. Startup e comissionamento do gerador Heimer com troca de óleo e filtros. Deve ser efetuado teste no gerador para garantir sua funcionalidade, inclusive teste com carga, em horário que não atrapalhe o funcionamento do prédio.

3.2. **Item 2:** serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e óleo diesel

3.2.1. Caberá à CONTRATADA o abastecimento de óleo diesel do gerador, quando solicitado pelo CONTRATANTE.

3.2.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer o óleo diesel para o completo funcionamento do grupo gerador, sendo que o combustível deverá ser entregue e abastecido no local de instalação do gerador.

3.2.1.2. O óleo diesel será do tipo S-500, com 500 mg/kg ou partes por milhão (ppm) de teor máximo de enxofre, adequados para uso de geradores elétricos.

3.2.1.3. O serviço de fornecimento e abastecimento do grupo gerador com óleo diesel S-500 deverá ter atendimento 24X7, executado de acordo com o consumo ou a pedido do CONTRATANTE.

3.2.1.4. A reposição do combustível deverá ser realizada sempre que o nível ficar abaixo de 50% ou a pedido do CONTRATANTE, com prazo de abastecimento de no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar do pedido.

3.2.1.5. Em caso de falta de energia elétrica da concessionária, ou eventos de manutenção, a CONTRATADA deve acompanhar, monitorar e garantir o funcionamento do Grupo Gerador, inclusive com seu reabastecimento “in-loco”, de forma a garantir a disponibilidade de energia para os sistemas.

3.2.1.6. Fica estimado o fornecimento de até 600 (seiscentos) litros de óleo diesel por ano, devendo esse fornecimento ser feito de forma gradual de acordo com o consumo, ou em maiores quantidades de acordo com a solicitação do CONTRATANTE. Essa quantidade é



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

estimada, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com as necessidades eventuais do CONTRATANTE, sem custos adicionais para este.

3.2.1.7. O abastecimento deverá seguir as orientações e normas técnicas aplicáveis ao objeto licitado.

3.2.1.8. Todos os custos com o abastecimento deverão ser previstos nos valores cobrados na manutenção mensal. Será de total responsabilidade da CONTRATADA a aquisição do combustível para abastecimento do grupo gerador do CONTRATANTE bem como a responsabilidade da qualidade do óleo diesel devendo ser observadas as normas vigentes.

3.2.1.9. Somente a CONTRATADA, por meio de técnico qualificado e integrante do seu corpo funcional, poderá realizar os serviços de abastecimento do grupo gerador.

3.2.2. A CONTRATADA deverá enviar mensalmente equipe técnica para execução de manutenção preventiva do gerador e do quadro de transferência automático, com o objetivo de evitar a ocorrência de defeitos, bem como garantir a segurança e perfeita continuidade no funcionamento do equipamento.

3.2.3. A CONTRATADA deverá afixar, em local visível na sala do gerador, adesivo com a logomarca da empresa e com telefones de emergência para contato, bem como deixar um formulário para anotação das visitas técnicas realizadas.

3.2.4. A CONTRATADA deverá ter plantão de emergência 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados com atendimento no local de instalação do gerador.

3.2.5. A CONTRATADA deverá enviar mensalmente, **até o 5º dia útil de cada mês**, à Coordenadoria de Manutenção e Projetos relatório mensal da manutenção preventiva, bem como dos atendimentos técnicos da manutenção corretiva e providências executadas para sanar os problemas.

3.2.6. A CONTRATADA deverá fornecer todo o ferramental necessário à perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

3.2.7. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais auxiliares necessários para a realização dos serviços de manutenção, assim como todos os EPI's necessários para seus colaboradores.

3.2.8. A CONTRATADA deverá treinar e dar conhecimentos necessários de operação e manutenção a operadores e funcionários do CONTRATANTE, designados para o acompanhamento da execução dos serviços objeto deste contrato.

3.2.9. A CONTRATADA deverá se encarregar da adequada destinação dos resíduos gerados na prestação dos serviços objeto deste contrato.

3.2.10. Caberá à CONTRATADA, quando necessário, o fornecimento de todas as peças,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

componentes e materiais de reposição – exceto motor e gerador elétrico – cuja substituição seja necessária por defeito ou fim da vida útil, sem custo adicional para o CONTRATANTE, incluindo, quando necessário, o fornecimento:

3.2.10.1. de bateria selada, livre de manutenção.

3.2.10.2. de todas as peças e componentes do painel de transferência automática e comando (QTA).

3.2.10.3. dos seguintes componentes para reposição, sem custo adicional para o CONTRATANTE:

- a. Carregador de bateria;
- b. Resistência do reostato;
- c. Bateria;
- d. Outros materiais de reposição cuja substituição seja necessária por defeito ou fim da vida útil.

3.2.11. Todas as peças de reposição, materiais e componentes deverão ser originais do fabricante do equipamento, novos, de boa qualidade e adequados tecnicamente para ter o sistema em funcionamento normal.

**3.2.12. Manutenção Preventiva**

3.2.12.1. Deverão ser realizados com frequência mensal os seguintes serviços:

- a. Motor básico:
  - a.1. Verificar a fixação e aperto das braçadeiras dos tubos e linhas;
  - a.2. Verificar a existência de vazamentos de óleo, combustível ou líquido de arrefecimento;
  - a.3. Verificar se os protetores estão instalados e em bom estado;
  - a.4. Verificar o nível de óleo do motor;
  - a.5. Verificar a pressão do óleo lubrificante em marcha lenta e em marcha alta em vazio;
  - a.6. Verificar os coletores de exaustão e o cotovelo do silencioso quanto a trincas, vazamentos e parafusos folgados.
- b. Sistema de arrefecimento:
  - b.1. Verificar o nível do líquido de arrefecimento;
  - b.2. Inspeccionar a colmeia do radiador quanto a presença de sujeiras;
  - b.3. Inspeccionar todas as mangueiras do sistema quanto a vazamentos devido



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

a trincas, flacidez junto às braçadeiras e braçadeiras folgadas,

b.4. Verificar o estado e a tensão das correias;

b.5. Lubrificar com graxa MPGM o mancal do ventilador;

b.6. Verificar o orifício de dreno da bomba d'água quanto a vazamentos.

c. Sistema de combustível:

c.1. Drenar a água e os sedimentos do tanque de combustível;

c.2. Drenar a água e os sedimentos do filtro primário/separador de água.

d. Sistema de admissão de ar:

d.1. Verificar o diferencial de pressão e efetuar a manutenção do filtro primário se estiver acima de 30 polegadas de água.

e. Painel de instrumentos:

e.1. Verificar o funcionamento dos manômetros e indicadores.

f. Sistema de proteção do motor:

f.1. Verificar o funcionamento dos dispositivos de parada e alarme;

f.2. Verificar a correção dos indicadores;

f.3. Verificar se os interruptores estão nas posições corretas para partida automática.

g. Sistema elétrico:

g.1. Inspeccionar as condições gerais das baterias;

g.2. Verificar o indicador de amperagem do alternador do motor;

g.3. Verificar o medidor de amperagem do gerador principal;

g.4. Verificar o medidor de frequência;

g.5. Verificar o medidor de voltagem;

g.6. Limpar as poeiras do gerador e regulador;

g.7. Realizar teste de partida automática do grupo gerador.

h. Carenagem:

h.1. Limpeza da carenagem externa,

h.2. Verificação e eliminação de corrosão,

h.3. Aplicação de cera automotiva para proteção da pintura.

3.2.12.2. Deverão ser realizados com frequência anual os seguintes serviços:

a. Motor básico:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

- a.1. Trocar o óleo do motor e filtro lubrificante;
- a.2. Verificar/ajustar a folga das válvulas e o tempo de injeção;
- a.3. Verificar o funcionamento dos giradores das válvulas;
- a.4. Inspecionar/limpar os sensores magnéticos do regime motor.
- b. Sistema de combustível:
  - b.1. Substituir o elemento do filtro primário;
  - b.2. Substituir o filtro secundário;
  - b.3. Limpar a tela de entrada de combustível.
  - b.4. Limpeza do tanque de combustível e tratamento do diesel no tanque: revisão anual.
- c. Sistema de arrefecimento de ar:
  - c.1. Substituir os elementos primário e secundário de ar.
- d. Gerador:
  - d.1. Inspecionar os enrolamentos do gerador;
  - d.2. Medir a resistência;
  - d.3. Lubrificar os rolamentos do gerador;
  - d.4. Retorquear os parafusos dos amortecedores do conjunto moto gerador;
  - d.5. Verificar os contatos dos terminais do gerador;
  - d.6. Teste com carga do gerador.

3.2.12.3. Os materiais relacionados a seguir deverão ser aplicados nas revisões mensais e anuais por conta da CONTRATADA:

- a. Líquido arrefecedor ELC: quando necessário;
- b. Racor: quando necessário;
- c. Óleo do motor: revisão anual;
- d. Filtro de combustível: revisão anual;
- e. Pré-filtro combustível: revisão anual;
- f. Filtro de óleo do motor: revisão anual;
- g. Filtro de ar: revisão anual;
- h. Kit SOS: revisão anual;
- i. Bateria 12V selada livre de manutenção: quando necessário.

3.2.13. **Manutenção Corretiva**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

3.2.13.1. A CONTRATADA deverá manter, em regime de plantão 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias na semana), incluindo finais de semana e feriados, equipe técnica atendendo por telefones celulares, WhatsApp, SMS, por sistema de rádio chamada ou e-mail para atendimentos corretivos de manutenção visando à operacionalidade do sistema 24 (vinte e quatro) horas por dia.

3.2.13.2. A CONTRATADA deverá afixar na Sala do Gerador adesivo com os telefones do plantão de emergência 24 (vinte e quatro) horas.

3.2.13.3. O atendimento para manutenções corretivas e emergenciais deverá ocorrer no prazo máximo de **2 (duas) horas** do chamado pelo CONTRATANTE, que o fará por meio de telefone, SMS, WhatsApp, e-mail ou rádio chamada.

3.2.13.4. A ocorrência de problemas deverá, dentro do possível, ser resolvida em 24 (vinte e quatro) horas, a fim de não paralisar o funcionamento do sistema. Caso não seja possível a solução da ocorrência nesse prazo, deverá ser enviado relatório à fiscalização, antes do término do prazo estipulado, com a devida justificativa, para análise.

#### **4. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

##### **4.1. Item 1:**

4.1.1. A prestação dos serviços terá início 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, com prazo de 30 (trinta) dias corridos para execução dos serviços.

4.1.2. A garantia dos serviços prestados e dos materiais utilizados na execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, e deverá ser prestada em caso de necessidade de reparos/substituições durante este período.

4.1.3. O atendimento na Garantia deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (duas) horas do chamado pelo CONTRATANTE, que o fará por meio de telefone, SMS, WhatsApp, e-mail ou rádio chamada.

4.1.3.1. A ocorrência na Garantia deverá, dentro do possível, ser resolvida em 24 (vinte e quatro) horas, a fim de não paralisar o funcionamento do sistema. Caso não seja possível a solução nesse prazo, o prazo necessário deverá ser enviado à fiscalização, antes do término do prazo estipulado, junto com relatório detalhado com a devida justificativa, para análise.

##### **4.2. Item 2:**

4.2.1. O contrato de prestação de serviços resultante deste processo de contratação terá validade de 30 (trinta) meses e terá início após o recebimento definitivo do item 1 que será avisado à CONTRATADA pela Coordenadoria de Manutenção e Projetos.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

4.2.2. A CONTRATADA deverá fornecer garantia de 1 (um) ano na troca de peças de manutenção corretiva e 3 (três) meses para os serviços executados.

4.2.3. O atendimento na Garantia deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (duas) horas do chamado pelo CONTRATANTE, que o fará por meio de telefone, SMS, WhatsApp, e-mail ou rádio chamada.

4.2.3.1. A ocorrência na Garantia deverá, dentro do possível, ser resolvida em 24 (vinte e quatro) horas, a fim de não paralisar o funcionamento do sistema. Caso não seja possível a solução nesse prazo, o prazo necessário deverá ser enviado à fiscalização, antes do término do prazo estipulado, junto com relatório detalhado com a devida justificativa, para análise.

## **5. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1. Item 1:**

5.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), bem como todos os equipamentos necessários à execução dos serviços como andaimes, escadas e equipamentos de testes.

5.1.2. Os testes e ensaios que afetem o funcionamento do prédio deverão ser marcados para horários fora do expediente ou fins de semana.

5.1.3. A CONTRATADA deverá cumprir com as exigências previstas no Guia Prático de Contratações Sustentáveis do CONTRATANTE.<sup>3</sup>

5.1.4. Tanto os serviços de manutenção como a execução dos testes ou métodos de ensaio de defeito deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas brasileiras (NBR), publicadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

5.1.5. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento ou descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado e dos resíduos da limpeza do tanque de diesel, originário da contratação, bem como seus resíduos e embalagens, nos termos do art. 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resoluções CONAMA nº 362, de 23/06/2005 e nº 450, de 06/03/2012.

5.1.6. A CONTRATADA deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação

<sup>3</sup> [https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/transparencia/licitacoes/Guia\\_pratico\\_de\\_contratacoes\\_sustentaveis\\_do\\_TRT2\\_final.pdf](https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/transparencia/licitacoes/Guia_pratico_de_contratacoes_sustentaveis_do_TRT2_final.pdf)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

correlata.

5.1.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.1.8. O acompanhamento da obra será realizado por servidores da Coordenadoria de Manutenção e Projetos, através de visitas técnicas ao local.

5.1.9. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

5.1.10. Serão retidos na fonte, os valores correspondentes aos tributos previstos na legislação vigente.

5.1.11. O saneamento de inconsistências deverá, dentro do possível, ocorrer em 24 (vinte e quatro) horas. Caso não seja possível a solução nesse prazo, o prazo necessário deverá ser enviado à fiscalização junto com relatório detalhado com a devida justificativa, para análise.

**5.2. Item 2:**

5.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços de manutenção, um cronograma anual das manutenções preventivas mensais, relacionando quando e quais rotinas serão executadas, incluindo as trocas de óleo e filtros e qualquer outra informação que seja relevante.

5.2.2. Deverão ser enviados relatórios, no início de cada mês, à Coordenadoria de Manutenção e Projetos contendo um resumo de todos os serviços executados, bem como eventuais ocorrências e sugestões, devidamente assinados pelo responsável técnico.

5.2.3. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), bem como todos os equipamentos necessários à execução dos serviços como andaimes, escadas e equipamentos de testes.

5.2.4. Os testes e ensaios que afetem o funcionamento do prédio deverão ser marcados para horários fora do expediente ou fins de semana.

5.2.5. A CONTRATADA deverá cumprir com as exigências previstas no Guia Prático de Contratações Sustentáveis do CONTRATANTE.<sup>4</sup>

5.2.6. Tanto os serviços de manutenção como a execução dos testes ou métodos de ensaio de defeito deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas brasileiras (NBR), publicadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

<sup>4</sup> [https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/transparencia/licitacoes/Guia\\_pratico\\_de\\_contratacoes\\_sustentaveis\\_do\\_TRT2\\_final.pdf](https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/transparencia/licitacoes/Guia_pratico_de_contratacoes_sustentaveis_do_TRT2_final.pdf)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

5.2.7. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento ou descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado e dos resíduos da limpeza do tanque de diesel, originário da contratação, bem como seus resíduos e embalagens, nos termos do art. 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resoluções CONAMA nº 362, de 23/06/2005 e nº 450, de 06/03/2012.

5.2.8. A CONTRATADA deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

5.2.9. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

5.2.10. O saneamento de inconsistências deverá, dentro do possível, ocorrer em 24 (vinte e quatro) horas, a fim de não paralisar o funcionamento do sistema. Caso não seja possível a solução nesse prazo, o prazo necessário deverá ser enviado à fiscalização junto com relatório detalhado com a devida justificativa, para análise.

5.2.11. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

5.2.11.1. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.2.11.2. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.2.12. Em caso de irregularidade dos serviços prestados e/ou dos relatórios técnicos apresentados, o gestor encaminhará à CONTRATADA por e-mail:

5.2.12.1. Solicitação de correção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, nos casos de irregularidade sanável;

5.2.12.2. Documento de descumprimento do IMR - Instrumento de Medição de Resultado (Anexo X), para emissão da Nota Fiscal no valor calculado pelo gestor do contrato, nos casos de irregularidade insanável (ver item 8 deste anexo).

5.2.12.3. Transcorrido o prazo do item 5.2.12.1, sem manifestação da CONTRATADA, será enviado documento, conforme item 5.2.12.2.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

5.2.13. Se o gerador ficar fora de operação por mais de 24 (vinte e quatro) horas aguardando peças de reposição, cobertas ou não por esta contratação, o pagamento pela prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva será suspenso, sendo descontado do valor mensal devido à CONTRATADA, o valor proporcional ao período que o gerador não tiver condições de operar, salvo justificativa da CONTRATADA, que será analisada pelo CONTRATANTE.

5.2.14. A suspensão do pagamento em conformidade com o item anterior se dará sem prejuízo de eventuais sanções cabíveis à CONTRATADA.

5.2.15. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.2.16. Do pagamento

5.2.16.1. Em caso de irregularidade ou imperfeição na emissão da nota fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação, desde que devidamente regularizada.

5.2.16.2. O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Anexo X (Instrumento de Medição de Resultado). Ocorrerá glosa no pagamento devido, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a CONTRATADA não produzir os resultados ou não executar com a qualidade mínima exigida os serviços contratados.

5.2.16.3. A Nota Fiscal deverá ser inserida no sistema SIGEO-JT e enviada ao CONTRATANTE.

5.2.16.4. Dos pagamentos devidos, serão retidos na fonte, os valores correspondentes aos tributos previstos na legislação vigente.

5.2.16.5. Poderão ser abatidas ou compensadas quaisquer obrigações financeiras de responsabilidade da CONTRATADA, em virtude de penalidades ou descumprimento de obrigações contratuais.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6.2. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) recolhido e cópia do CREA ou registro no CFT/CRT dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, de acordo com suas habilitações no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da assinatura



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

deste contrato.

6.3. Apresentar toda a documentação e relatórios conforme exigido pelo CONTRATANTE, bem como outros documentos delimitados na legislação, particularmente na NR-10.

6.4. Reexecutar serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela fiscalização.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, desde que devidamente identificada, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus serviços e os da CONTRATADA.

7.2. Fiscalizar o bom andamento do serviço prestado pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

## **8. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) - ITEM 2**

8.1. Será medida a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, por meio de Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Anexo X.

8.2. Incorrendo em alguma das situações previstas no IMR, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que deverá emitir fatura com o valor exato calculado pela fiscalização (ver item 5.2.12.2 deste anexo).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO II

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 011/2025 - Proad nº 15.819/2025

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Contato:

Tel.: Cel.

Optante pelo Simples Nacional: ( ) Sim ( ) Não

Dados Bancários

Banco:

Agência:

C/C:

e-mail:

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de instalação e startup, e serviços de manutenção preventiva e corretiva, de grupo gerador localizado no Edifício-Sede.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor Mensal     | Valor Total         |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|
| 1    | Serviços de instalação e startup do Grupo Gerador marca HEIMER localizado no térreo do prédio do Edifício-Sede do CONTRATANTE. Os serviços incluem, entre outros, instalação da infraestrutura elétrica, remanejamento, Startup e comissionamento do gerador, pintura da carrenagem, troca do tanque de combustível e da bateria, conforme especificações constantes do edital e seus anexos. |                  | R\$ _____           |
| 2    | Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e óleo diesel sob demanda, do grupo gerador marca HEIMER, instalado no térreo do prédio do Edifício-Sede do CONTRATANTE, sito à Rua da Consolação, 1272, Centro, São Paulo/SP, 01302-906, conforme especificações constantes do edital e seus anexos.                                                                | R\$ _____<br>(A) | R\$ _____<br>(A)*30 |

**Prazo de Validade da Proposta:** 90 (noventa) dias contados da data em que a proposta for anexada ao Sistema Compras.gov.br.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante da Empresa)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

**ANEXO III**  
**PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS – ITEM 1**

**A. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - GRUPO GERADOR - INSTALAÇÃO**

**B. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS - ELÉTRICA**

**C. COMPOSIÇÃO DE BDI**

**D. COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**

**ARQUIVO ANEXO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 2º DO ART. 4º DA LEI 14.133/2021**

Pregão Eletrônico nº 011/2025- Proad nº 15.819/2025

Declaro para o Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região,

Que não possuo, no ano-calendário da realização desta licitação, contratos com administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Cidade

Data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa e CNPJ





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ITEM 13.1.1.2 DO EDITAL**

Pregão Eletrônico nº 011/2025 - PROAD nº 15.819/2025

Declaro para o Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região,

Que não foram condenados a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Cidade

Data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa e CNPJ



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

Pregão Eletrônico nº 011/2025 - PROAD nº 15.819/2025

Declaro para o Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região,

Que sou detentor de todas as informações necessárias ao oferecimento da proposta de preços e execução dos serviços, a exemplo das condições locais e do estado dos equipamentos existentes, conforme exigência e condições especificadas no edital do pregão eletrônico nº 011/2025 e anexos, nada havendo a reclamar ou exigir, em etapa posterior, para o exato cumprimento das obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Cidade                      Data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa e CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável pela empresa



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

**ANEXO VII**

**CARTA DE PREPOSTO**

Pregão Eletrônico nº 011/2025 - Proad nº 15.819/2025

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, vem indicar o Sr. \_\_\_\_\_; inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_; portador do RG nº \_\_\_\_\_; telefone: \_\_\_\_\_; e-mail \_\_\_\_\_ e endereço \_\_\_\_\_, como **preposto titular** e o Sr. \_\_\_\_\_; inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_; portador do RG nº \_\_\_\_\_; telefone: \_\_\_\_\_; e-mail \_\_\_\_\_ e endereço \_\_\_\_\_ como **preposto substituto**, conferindo-lhes poderes para representá-la durante a execução contratual.

São Paulo, \_\_ de \_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO – ITEM 1**

**PROAD Nº 15.819/2025 (PG-011/2025) - CONTRATO Nº ---/2025**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA ....., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E STARTUP DE GRUPO GERADOR LOCALIZADO NO EDIFÍCIO-SEDE**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, com sede na Rua da Consolação, 1.272, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 03.241.738/0001-39, neste ato representado por seu Diretor-Geral da Administração, conforme delegação do Ato GP nº 57/2024, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, ..... inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ....., e-mail ....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., na presença de duas testemunhas, celebram o presente contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 011/2025**, em conformidade com o **PROAD nº 15.819/2025**, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais legislações aplicáveis, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a contratação de serviços de instalação e startup de grupo gerador localizado no Edifício-Sede, nas condições estabelecidas na Especificação do Objeto.

**Parágrafo Primeiro:** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - A Especificação do Objeto;
- II - O Edital da Licitação;
- III - A Proposta da **CONTRATADA**;
- IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento após o término da garantia disposta no item 4.1 do Anexo I – Especificação do Objeto.

**Parágrafo Primeiro:** A execução dos serviços será realizada em conformidade com as condições e os prazos constantes no Anexo I – Especificação do Objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

O regime de execução desta contratação é a empreitada por preço global.

**Parágrafo Único:** As demais condições de execução estão dispostas no Anexo I – Especificação do Objeto.

**CLÁUSULA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

Sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a **CONTRATADA** poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento, até o limite autorizado, em cada caso, pelo **CONTRATANTE**, constante do item 2.1 do Anexo I.

**Parágrafo Primeiro:** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**Parágrafo Segundo:** A subcontratação depende de autorização prévia do **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE** documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

**Parágrafo Quarto:** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

**Parágrafo Único:** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da liquidação da despesa.

**Parágrafo Primeiro:** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para liquidação iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo:** A liquidação da despesa só ocorrerá após a comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas.

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de liquidação e a **CONTRATADA** será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

**Parágrafo Quarto:** O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, na instituição bancária indicada no cadastro realizado no SIGEO-JT.

**Parágrafo Quinto:** O **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste instrumento.

**Parágrafo Sexto:** O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a **CONTRATADA** da apresentação do respectivo documento fiscal.

**Parágrafo Sétimo:** Sobre o valor faturado, serão retidos na fonte os correspondentes tributos e contribuições, conforme legislação aplicável.

**Parágrafo Oitavo:** A empresa optante pelo regime do Simples Nacional deverá encaminhar declaração nos moldes exigidos pela Receita Federal do Brasil antes da emissão da primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação de sua situação jurídica, sendo de sua inteira responsabilidade informar eventual desenquadramento do regime, sob pena da incidência das penalidades previstas neste instrumento.

**Parágrafo Nono:** Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da **CONTRATADA**.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

**Parágrafo Dez:** O **CONTRATANTE** poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

**Parágrafo Onze:** No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, mediante solicitação da **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias da emissão da Ordem Bancária, segundo a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de apuração dos encargos;

TX = Percentual anual de encargos moratórios;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/12/2024.

**Parágrafo Primeiro:** Após o interregno de um ano, e após pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do INCC-DI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**Parágrafo Segundo:** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**Parágrafo Terceiro:** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, apurando-se a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**Parágrafo Quarto:** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

**Parágrafo Quinto:** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, o **CONTRATANTE** elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, mediante apostila.

**Parágrafo Sexto:** O reajuste será realizado por apostilamento.

**Parágrafo Sétimo:** Os reajustes serão precedidos de solicitação da **CONTRATADA** em até, no máximo, o mês subsequente ao da aquisição do direito, ficando garantida a eficácia retroativa do pedido. Ultrapassado esse prazo, os efeitos financeiros somente terão vigência a partir da data da solicitação.

**Parágrafo Oitavo:** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**Parágrafo Nono:** O **CONTRATANTE** dará resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro preferencialmente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento de toda a documentação comprobatória, apta à análise do pedido para eventual deferimento/indeferimento, tais como, notas fiscais e demais documentos pertinentes que comprovem o desequilíbrio, acompanhada de demonstração analítica da variação cambial e/ou dos custos contratuais.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações das partes:

##### **I) Da CONTRATADA:**

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas de qualificação;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados;
- c) Obedecer às normas técnicas de saúde, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente;
- d) Assumir integral responsabilidade por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

e) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do **CONTRATANTE** e de suas unidades, onde prestar serviço;

f) Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

g) Fornecer pessoal capacitado para a atividade, devidamente uniformizado, com seu logotipo, crachá de identificação, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, seguindo as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

h) Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução deste contrato;

i) Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço;

j) Eximir-se de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que na fiscalização ou na gestão deste contrato;

k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

l) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, comunicando a estes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

- n) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- o) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- p) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- q) Elaborar e enviar à fiscalização, mensalmente, relatórios contendo registros quantos aos levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e quantidade dos serviços efetivamente executados;
- r) Absorver, na execução do contrato, o percentual mínimo de 2% de egressos do sistema carcerário e/ou cumpridores de medidas e penas alternativas;
- s) Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações inicialmente contratadas;
- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- u) Comprovar, sempre que solicitado, sob pena de rescisão contratual, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído por Portaria Interministerial do Poder Executivo; e que não foi condenada, a **CONTRATADA** ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.
- v) Comprovar semestralmente o cumprimento, quando couber e conforme proporção, do preenchimento de seus cargos com a cota de beneficiários ou pessoas portadoras de deficiência, e incentivo à inclusão de pessoas com Síndrome de Down, conforme previsto na legislação;
- w) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- x) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

y) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

z) Conhecer e cumprir o Plano de Integridade/Programa de Integridade e *Compliance* e o Código de Ética<sup>5</sup> do **CONTRATANTE**.

**II) Do CONTRATANTE:**

a) Prestar os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Especificação do Objeto;

d) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** por meio de gestor/fiscais;

f) Comunicar à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e na Especificação do Objeto;

h) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

i) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

j) Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j.1) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

k) Recusar, desde que justificada, a indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA**, devendo esta designar outro para o exercício da atividade;

l) Comunicar à **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

<sup>5</sup> Disponíveis em [https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/agep/planejamento\\_estrategico/Plano\\_de\\_Integridade/Plano\\_de\\_Integridade\\_do\\_TRT2\\_-\\_com\\_anexo\\_-\\_Versao\\_2.pdf](https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/agep/planejamento_estrategico/Plano_de_Integridade/Plano_de_Integridade_do_TRT2_-_com_anexo_-_Versao_2.pdf) e <https://basis.trt2.jus.br/handle/123456789/15693>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

m) Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, sem que de qualquer forma haja restrição à plenitude dessa responsabilidade;

n) Suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, equipamentos, patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros;

o) Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** aos locais onde serão executados os serviços, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

m) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**Parágrafo Primeiro:** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

**Parágrafo Segundo:** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**Parágrafo Terceiro:** O **CONTRATANTE** deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Quarto:** Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**Parágrafo Quinto:** É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**Parágrafo Sexto:** A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

**Parágrafo Sétimo:** O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**Parágrafo Oitavo:** A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**Parágrafo Nono:** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**Parágrafo Dez:** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo **CONTRATANTE** nas hipóteses previstas na LGPD.

**Parágrafo Onze:** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DEZ: DA GARANTIA ADICIONAL**

A garantia adicional, disposta no §5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, será devida quando a proposta da **CONTRATADA** na fase de lances da licitação for inferior a 85% do valor orçado pelo **CONTRATANTE**, cujo valor será a diferença entre este último e o valor de sua proposta.

**Parágrafo Primeiro:** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de multas, indenizações, prejuízos decorrentes de inadimplemento ou de qualquer obrigação, inclusive trabalhistas e previdenciárias e de FGTS, quando couber, respondendo pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a executá-la para cobrir na ocorrência dos casos acima e quando da rescisão.

**Parágrafo Segundo:** Utilizada a garantia total ou parcialmente, a **CONTRATADA** fica obrigada a integralizá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for formalmente notificada pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA** deverá, sempre que necessário, revalidar a data de vencimento da garantia e integralizar o valor decorrente de eventual alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, assegurando a fiel execução contratual.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

**Parágrafo Quarto:** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, observada a legislação que rege a matéria.

**Parágrafo Quinto:** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto parágrafo sétimo desta cláusula.

**Parágrafo Sexto:** Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do **CONTRATANTE** e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**Parágrafo Sétimo** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Oitavo:** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

**Parágrafo Nono:** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**Parágrafo Dez:** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

**Parágrafo Onze:** Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento os seguintes requisitos:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato.
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao **CONTRATANTE** independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos no art. 827 do Código Civil.

**Parágrafo Doze:** Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no Parágrafo anterior.

**Parágrafo Treze:** Em se tratando de seguro-garantia, a apólice deverá indicar:

- a) o prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

b) que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações de quaisquer naturezas assumidas pela **CONTRATADA**, até o valor da garantia fixado na apólice;

c) que continuará em vigor mesmo se a **CONTRATADA** não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

**Parágrafo Catorze:** Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quinze:** Ocorrendo força maior ou caso fortuito, comprovado documentalmente pela **CONTRATADA**, o prazo para apresentação do comprovante de garantia poderá ser prorrogado pelo mesmo período fixado no *caput* desta cláusula.

**Parágrafo Dezesesseis:** O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

**Parágrafo Dezesete:** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

**Parágrafo Dezoito:** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato, ou após a sua extinção por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Dezenove:** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Vinte:** A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

#### **CLÁUSULA ONZE: DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

A responsabilidade técnica dos serviços prestados caberá ao Sr. ...., habilitado em ....., registrado no ..... sob o nº.....

#### **CLÁUSULA DOZE: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa a **CONTRATADA** que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- V - prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**Parágrafo Primeiro:** Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito em caso de inexecução parcial de obrigação, exclusivamente na hipótese de inexistência de conduta de má-fé, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e nas seguintes situações:

- 1 - Em caso de até 2 (dois) dias de atraso para a entrega de documentação.
- 2 - Em caso de descumprimento de prazo fixado para a manifestação e providências em relação às solicitações de gestor e fiscais, limitado a 2 (dois) dias de atraso.
- 3 - Em demais casos não previstos, a serem avaliados pelo gestor do contrato.

b) Multa:

b.1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato em casos de atraso injustificado na execução do contrato, por dia, exceto para os casos descritos nas alíneas 'b.2' e 'b.3', até o limite de 15% (quinze por cento);

b.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

b.2) Em caso de descumprimento no prazo para a entrega de documentação e de prazo fixado para a manifestação e providências em relação às solicitações do gestor e fiscais do contrato:

- 1 - Atraso de 3 a 7 dias: multa de 0,5% sobre o valor do contrato.
- 2 - Atraso de 8 a 12 dias: multa de 0,8% sobre o valor do contrato.
- 3 - Atraso de 13 a 20 dias: multa de 1,0% sobre o valor do contrato.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

4 - Atraso de 21 a 30 dias: multa de 1,5% sobre o valor do contrato; ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto.

b.3) Em caso de interrupção ou suspensão dos serviços sem causa justificável.

1 - Interrupção ou suspensão de 1 a 2 dias: multa de 1,0% sobre o valor do contrato.

2 - Interrupção ou suspensão de 3 a 5 dias: multa de 2,5% sobre o valor do contrato.

3 - Interrupção ou suspensão de 6 a 10 dias: multa de 5,0% sobre o valor do contrato.

4 - Acima de 10 (dez) dias de interrupção ou suspensão, será considerado inexecução total ou parcial do objeto da contratação.

b.4) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato em caso de descumprimento de normas de segurança do trabalho, bem como de manter funcionário sem as qualificações ou uniformes adequados ao serviço.

b.5) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato.

b.6) compensatória de 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial e de 30% (trinta por cento) em caso de inexecução total do valor do contrato.

b.7) compensatória de 5% (cinco por cento) do valor do contrato na hipótese de não-cumprimento de qualquer outra obrigação contratual acessória que não envolva prazo;

b.8) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

**Parágrafo Segundo:** A penalidade de multa poderá ser aplicada por qualquer hipótese de infração administrativa, isolada ou cumulativamente com as demais espécies de sanções.

**Parágrafo Terceiro:** As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura a **CONTRATADA** tenha direito.

**Parágrafo Quarto:** Caso inexistentes pagamentos ou se os valores das faturas ou garantia forem insuficientes, a **CONTRATADA** deverá recolher as multas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de notificação, por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante ao **CONTRATANTE**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

**Parágrafo Quinto:** A **CONTRATADA** que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, der causa à inexecução total do contrato, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da União, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

**Parágrafo Sexto:** A **CONTRATADA** que prestar declaração falsa durante a execução do contrato, praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

**Parágrafo Sétimo:** Todas as penalidades serão registradas no SICAF, no CEIS e no CNEP.

**Parágrafo Oitavo:** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Nono:** Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail fornecidos pela **CONTRATADA** no contrato ou cadastrado no SICAF, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento e atualização dos respectivos endereços.

**Parágrafo Dez:** A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da **CONTRATADA**, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio, não podendo alegar desconhecimento do



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

**Parágrafo Onze:** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

**Parágrafo Doze:** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159, da Lei 14.133, de 2021](#)).

**Parágrafo Treze:** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**Parágrafo Catorze:** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#) e Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

#### **CLÁUSULA TREZE: DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, mediante Termo Aditivo, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

#### **CLÁUSULA CATORZE: DAS VEDAÇÕES**

É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira; e
- b) Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA QUINZE: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto desta contratação será recebido:

a) **provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico, na data do comunicado escrito efetivado pela **CONTRATADA** de conclusão dos serviços e entrega do relatório técnico dos serviços executados.

b) **definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**Parágrafo Primeiro:** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para sanar as irregularidades detectadas, sob pena da aplicação de multa prevista neste instrumento.

**Parágrafo Terceiro:** O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**Parágrafo Quarto:** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**Parágrafo Primeiro:** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o **CONTRATANTE** providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**Parágrafo Segundo:** Quando a não conclusão do contrato referida no parágrafo anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**Parágrafo Terceiro:** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Quarto:** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

**Parágrafo Quinto:** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**Parágrafo Sexto:** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**Parágrafo Sétimo:** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DEZESSETE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários a serem consignados a este Regional na Lei Orçamentária para o exercício de 2025, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0033.4256.0035 e Natureza de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, e nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

**CLÁUSULA DEZOITO: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DEZENOVE: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Este contrato poderá ser alterado conforme art. 124 e art. 125 da Lei nº 14.133/2021, por meio de termo aditivo, exceto na ocorrência de registros que não caracterizam alteração dos contratos, que poderão ser realizados por apostilamento, conforme art. 136 e incisos da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

**Parágrafo Segundo:** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela **CONTRATADA**, das prestações determinadas pelo **CONTRATANTE** no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**CLÁUSULA VINTE: DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**CLÁUSULA VINTE E UM: DOS MEIOS ADEQUADOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

As controvérsias de natureza jurídica, na fase extrajudicial ou no curso de ação judicial, poderão ser submetidas pelas partes à Câmara de Conciliação da Administração Pública Federal - CCAF da Advocacia-Geral da União na busca da prevenção e solução consensual de conflitos.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS: DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato, e que não puderem ser compostos por meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, será o da Seção Judiciária de São Paulo/SP da Justiça Federal, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Para firmeza e validade do pactuado, os contraentes assinam o presente contrato.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica.

*Assinado digitalmente*

**XXXX**

Desembargador(a) Presidente/Diretor(a)-Geral  
da Administração

*Assinado digitalmente*

**XXXX**

Responsável legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

*Assinado digitalmente*

**XXXX**

*Assinado digitalmente*

**XXXX**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

**ANEXO IX**  
**MINUTA DE CONTRATO – ITEM 2**

**PROAD Nº 15.819/2025 (PG-011/2025) - CONTRATO Nº ---/2025**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA ....., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR LOCALIZADO NO EDIFÍCIO-SEDE.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, com sede na Rua da Consolação, 1.272, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 03.241.738/0001-39, neste ato representado por seu Diretor-Geral da Administração, conforme delegação do Ato GP nº 57/2024, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, ..... inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ....., e-mail ....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., na presença de duas testemunhas, celebram o presente contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 011/2025**, em conformidade com o **PROAD nº 15.819/2025**, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais legislações aplicáveis, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de grupo gerador localizado no Edifício-Sede, nas condições estabelecidas na Especificação do Objeto.

**Parágrafo Único:** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I – A Especificação do Objeto;
- II - O Edital da Licitação;
- III - A Proposta da **CONTRATADA**;
- IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura, com a prestação dos serviços pelo período de 30 (trinta) meses, contados a partir do recebimento



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

definitivo dos serviços de instalação e startup do grupo gerador (item 1 do Anexo II), referentes ao Contrato nº ---/202-.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo de vigência disposto no *caput* poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo:** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

**Parágrafo Terceiro:** A prorrogação do prazo de vigência será precedida de verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**, consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), emissão das certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

O regime de execução desta contratação é a empreitada por preço global.

**Parágrafo Único:** As demais condições de execução estão dispostas no Anexo I – Especificação do Objeto.

**CLÁUSULA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

**CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO**

O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....).

**Parágrafo Único:** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da liquidação da despesa.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado, conforme Anexo X.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

**Parágrafo Segundo:** Ocorrerá a glosa no pagamento devido, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a **CONTRATADA** não produzir os resultados ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme disposto no Instrumento de Medição de Resultado.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA** poderá discriminar na nota fiscal/fatura o valor total de desconto por eventual descumprimento do Instrumento de Medição de Resultado ocorrido no mês de referência e faltas, efetuando o devido abatimento no valor da nota fiscal/fatura.

**Parágrafo Quarto:** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para liquidação iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quinto:** A liquidação da despesa só ocorrerá após a comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas.

**Parágrafo Sexto:** Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de liquidação e a **CONTRATADA** será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

**Parágrafo Sétimo:** O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, na instituição bancária indicada no cadastro realizado no SIGEO-JT.

**Parágrafo Oitavo:** O **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste instrumento.

**Parágrafo Nono:** O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a **CONTRATADA** da apresentação do respectivo documento fiscal.

**Parágrafo Dez:** Sobre o valor faturado, serão retidos na fonte os correspondentes tributos e contribuições, conforme legislação aplicável.

**Parágrafo Onze:** A empresa optante pelo regime do Simples Nacional deverá encaminhar declaração nos moldes exigidos pela Receita Federal do Brasil antes da emissão da primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação de sua situação jurídica, sendo de sua inteira responsabilidade informar eventual desenquadramento do regime, sob pena da incidência das penalidades previstas neste instrumento.

**Parágrafo Doze:** Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da **CONTRATADA**.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

**Parágrafo Treze:** O **CONTRATANTE** poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

**Parágrafo Catorze:** No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, mediante solicitação da **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias da emissão da Ordem Bancária, segundo a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de apuração dos encargos;

TX = Percentual anual de encargos moratórios;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/12/2024.

**Parágrafo Primeiro:** Após o interregno de um ano, e após pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**Parágrafo Segundo:** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**Parágrafo Terceiro:** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, apurando-se a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**Parágrafo Quarto:** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**Parágrafo Quinto:** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

**Parágrafo Sexto:** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, o **CONTRATANTE** elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, mediante apostila.

**Parágrafo Sétimo:** O reajuste será realizado por apostilamento.

**Parágrafo Oitavo:** Os reajustes serão precedidos de solicitação da **CONTRATADA** em até, no máximo, o mês subsequente ao da aquisição do direito, ficando garantida a eficácia retroativa do pedido. Ultrapassado esse prazo, os efeitos financeiros somente terão vigência a partir da data da solicitação.

**Parágrafo Nono:** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**Parágrafo Dez:** O **CONTRATANTE** dará resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro preferencialmente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento de toda a documentação comprobatória, apta à análise do pedido para eventual deferimento/indeferimento, tais como, notas fiscais e demais documentos pertinentes que comprovem o desequilíbrio, acompanhada de demonstração analítica da variação cambial e/ou dos custos contratuais.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações das partes:

##### **I) Da CONTRATADA:**

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas de qualificação;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados;
- c) Obedecer às normas técnicas de saúde, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente;
- d) Assumir integral responsabilidade por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

e) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do **CONTRATANTE** e de suas unidades, onde prestar serviço;

f) Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

g) Fornecer pessoal capacitado para a atividade, devidamente uniformizado, com seu logotipo, crachá de identificação, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, seguindo as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

h) Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução deste contrato;

i) Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço;

j) Eximir-se de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que na fiscalização ou na gestão deste contrato;

k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

l) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, comunicando a estes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

- n) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- o) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- p) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- q) Elaborar e enviar à fiscalização, mensalmente, relatórios contendo registros quantos aos levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e quantidade dos serviços efetivamente executados;
- r) Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações inicialmente contratadas;
- s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- t) Comprovar, sempre que solicitado, sob pena de rescisão contratual, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído por Portaria Interministerial do Poder Executivo; e que não foi condenada, a **CONTRATADA** ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.
- u) Comprovar semestralmente o cumprimento, quando couber e conforme proporção, do preenchimento de seus cargos com a cota de beneficiários ou pessoas portadoras de deficiência, e incentivo à inclusão de pessoas com Síndrome de Down, conforme previsto na legislação;
- v) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- w) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- x) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

y) Conhecer e cumprir o Plano de Integridade/Programa de Integridade e *Compliance* e o Código de Ética<sup>6</sup> do **CONTRATANTE**;

**II) Do CONTRATANTE:**

- a) Prestar os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Especificação do Objeto;
- d) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** por meio de gestor/fiscais;
- f) Comunicar à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e na Especificação do Objeto;
- h) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Cientificar, quando julgar necessário, o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;
- j) Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - j.1) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- k) Recusar, desde que justificada, a indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA**, devendo esta designar outro para o exercício da atividade;
- l) Comunicar à **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

<sup>6</sup> Disponíveis em [https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/agep/planejamento\\_estrategico/Plano\\_de\\_Integridade/Plano\\_de\\_Integridade\\_do\\_TRT2\\_-\\_com\\_anexo\\_-\\_Versao\\_2.pdf](https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/agep/planejamento_estrategico/Plano_de_Integridade/Plano_de_Integridade_do_TRT2_-_com_anexo_-_Versao_2.pdf) e <https://basis.trt2.jus.br/handle/123456789/15693>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

m) Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, sem que de qualquer forma haja restrição à plenitude dessa responsabilidade;

n) Suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, equipamentos, patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros;

o) Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** aos locais onde serão executados os serviços, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

p) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**Parágrafo Primeiro:** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

**Parágrafo Segundo:** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**Parágrafo Terceiro:** O **CONTRATANTE** deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Quarto:** Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**Parágrafo Quinto:** É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**Parágrafo Sexto:** A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

**Parágrafo Sétimo:** O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**Parágrafo Oitavo:** A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**Parágrafo Nono:** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**Parágrafo Dez:** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo **CONTRATANTE** nas hipóteses previstas na LGPD.

**Parágrafo Onze:** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DEZ: DA GARANTIA ADICIONAL**

A garantia adicional, disposta no §5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, será devida quando a proposta da **CONTRATADA** na fase de lances da licitação for inferior a 85% do valor orçado pelo **CONTRATANTE**, cujo valor será a diferença entre este último e o valor de sua proposta.

**Parágrafo Primeiro:** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de multas, indenizações, prejuízos decorrentes de inadimplemento ou de qualquer obrigação, inclusive trabalhistas e previdenciárias e de FGTS, quando couber, respondendo pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a executá-la para cobrir na ocorrência dos casos acima e quando da rescisão.

**Parágrafo Segundo:** Utilizada a garantia total ou parcialmente, a **CONTRATADA** fica obrigada a integralizá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for formalmente notificada pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA** deverá, sempre que necessário, revalidar a data de vencimento da garantia e integralizar o valor decorrente de eventual alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, assegurando a fiel execução contratual.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

**Parágrafo Quarto:** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, observada a legislação que rege a matéria.

**Parágrafo Quinto:** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto Parágrafo Sétimo desta Cláusula.

**Parágrafo Sexto:** Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do **CONTRATANTE** e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**Parágrafo Sétimo** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Oitavo:** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

**Parágrafo Nono:** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**Parágrafo Dez:** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**Parágrafo Onze:** Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento os seguintes requisitos:

a) prazo de validade correspondente ao período do início da vigência deste contrato até 3 (três) meses após o recebimento definitivo dos serviços.

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao **CONTRATANTE** independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos no art. 827 do Código Civil.

**Parágrafo Doze:** Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no Parágrafo anterior.

**Parágrafo Treze:** Em se tratando de seguro-garantia, a apólice deverá indicar:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

a) o prazo de validade correspondente ao início da vigência deste contrato até 3 (três) meses após o recebimento definitivo dos serviços;

b) que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações de quaisquer naturezas assumidas pela **CONTRATADA**, até o valor da garantia fixado na apólice;

c) que continuará em vigor mesmo se a **CONTRATADA** não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

**Parágrafo Catorze:** Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quinze:** Ocorrendo força maior ou caso fortuito, comprovado documentalmente pela **CONTRATADA**, o prazo para apresentação do comprovante de garantia poderá ser prorrogado pelo mesmo período fixado no *caput* desta cláusula.

**Parágrafo Dezesesseis:** O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

**Parágrafo Dezesete:** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

**Parágrafo Dezoito:** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato, ou após a sua extinção por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Dezenove:** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Vinte:** A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

**CLÁUSULA ONZE: DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

A responsabilidade técnica dos serviços prestados caberá ao Sr. ...., habilitado em ....., registrado no ..... sob o nº.....

**CLÁUSULA DOZE: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

Comete infração administrativa a **CONTRATADA** que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- V - prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**Parágrafo Primeiro:** Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito em caso de inexecução parcial de obrigação, exclusivamente na hipótese de inexistência de conduta de má-fé, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e nas seguintes situações:

- 1 - Em caso de até 2 (dois) dias de atraso para a entrega de documentação.
- 2 - Em caso de descumprimento de prazo fixado para a manifestação e providências em relação às solicitações de gestor e fiscais, limitado a 2 (dois) dias de atraso.
- 3 - Em demais casos não previstos, a serem avaliados pelo gestor do contrato.

b) Multa:

b.1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal do contrato em casos de atraso injustificado na execução do contrato, por dia, exceto para os casos descritos nas alíneas 'b.2' e 'b.3', até o limite de 15% (quinze por cento);

b.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

b.2) Em caso de descumprimento no prazo para a entrega de documentação e de prazo fixado para a manifestação e providências em relação às solicitações do gestor e fiscais do contrato:

- 1 - Atraso de 3 a 7 dias: multa de 0,5% sobre o valor do contrato.
- 2 - Atraso de 8 a 12 dias: multa de 0,8% sobre o valor do contrato.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

3 - Atraso de 13 a 20 dias: multa de 1,0% sobre o valor do contrato.

4 - Atraso de 21 a 30 dias: multa de 1,5% sobre o valor do contrato; ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto.

b.3) Em caso de interrupção ou suspensão dos serviços sem causa justificável.

1 - Interrupção ou suspensão de 1 a 2 dias: multa de 1,0% sobre o valor do contrato.

2 - Interrupção ou suspensão de 3 a 5 dias: multa de 2,5% sobre o valor do contrato.

3 - Interrupção ou suspensão de 6 a 10 dias: multa de 5,0% sobre o valor do contrato.

4 - Acima de 10 (dez) dias de interrupção ou suspensão, será considerado inexecução total ou parcial do objeto da contratação.

b.4) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato em caso de descumprimento de normas de segurança do trabalho, bem como de manter funcionário sem as qualificações ou uniformes adequados ao serviço.

b.5) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato.

b.6) compensatória de 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial e de 30% (trinta por cento) em caso de inexecução total do valor do contrato.

b.7) compensatória de 5% (cinco por cento) do valor do contrato na hipótese de não-cumprimento de qualquer outra obrigação contratual acessória que não envolva prazo;

b.8) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

**Parágrafo Segundo:** A penalidade de multa poderá ser aplicada por qualquer hipótese de infração administrativa, isolada ou cumulativamente com as demais espécies de sanções.

**Parágrafo Terceiro:** As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura a **CONTRATADA** tenha direito.

**Parágrafo Quarto:** Caso inexistentes pagamentos ou se os valores das faturas ou garantia forem insuficientes, a **CONTRATADA** deverá recolher as multas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de notificação, por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante ao **CONTRATANTE**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

**Parágrafo Quinto:** A **CONTRATADA** que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, der causa à inexecução total do contrato, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da União, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

**Parágrafo Sexto:** A **CONTRATADA** que prestar declaração falsa durante a execução do contrato, praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

**Parágrafo Sétimo:** Todas as penalidades serão registradas no SICAF, no CEIS e no CNEP.

**Parágrafo Oitavo:** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Nono:** Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail fornecidos pela **CONTRATADA** no contrato ou cadastrado no SICAF, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento e atualização dos respectivos endereços.

**Parágrafo Dez:** A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da **CONTRATADA**, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio, não podendo alegar desconhecimento do



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

**Parágrafo Onze:** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

**Parágrafo Doze:** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159, da Lei 14.133, de 2021](#)).

**Parágrafo Treze:** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**Parágrafo Catorze:** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#) e Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

#### **CLÁUSULA TREZE: DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, mediante Termo Aditivo, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

#### **CLÁUSULA CATORZE: DAS VEDAÇÕES**

É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira; e
- b) Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA QUINZE: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto desta contratação será recebido:

a) **provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico, na data do comunicado escrito efetivado pela **CONTRATADA** de conclusão dos serviços mensais e entrega do relatório técnico dos serviços executados

b) **definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**Parágrafo Primeiro:** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para sanar as irregularidades detectadas, sob pena da aplicação de multa prevista neste instrumento.

**Parágrafo Terceiro:** O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**Parágrafo Quarto:** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**Parágrafo Primeiro:** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**Parágrafo Segundo:** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**Parágrafo Terceiro:** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata o parágrafo anterior ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

**Parágrafo Quarto:** O contrato pode ainda ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Quinto:** Na hipótese do parágrafo anterior, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

**Parágrafo Sexto:** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**Parágrafo Sétimo:** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**Parágrafo Oitavo:** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DEZESSETE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários a serem consignados a este Regional na Lei Orçamentária para o exercício de 2025, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0033.4256.0035 e Natureza de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, e nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

**CLÁUSULA DEZOITO: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DEZENOVE: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Este contrato poderá ser alterado conforme art. 124 e art. 125 da Lei nº 14.133/2021, por meio de termo aditivo, exceto na ocorrência de registros que não caracterizam alteração dos contratos, que poderão ser realizados por apostilamento, conforme art. 136 e incisos da Lei nº 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo Segundo:** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela **CONTRATADA**, das prestações determinadas pelo **CONTRATANTE** no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**CLÁUSULA VINTE: DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**CLÁUSULA VINTE E UM: DOS MEIOS ADEQUADOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

As controvérsias de natureza jurídica, na fase extrajudicial ou no curso de ação judicial, poderão ser submetidas pelas partes à Câmara de Conciliação da Administração Pública Federal - CCAF da Advocacia-Geral da União na busca da prevenção e solução consensual de conflitos.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS: DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato, e que não puderem ser compostos por meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, será o da Seção Judiciária de São Paulo/SP da Justiça Federal, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Para firmeza e validade do pactuado, os contraentes assinam o presente contrato.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica.

*Assinado digitalmente*

**XXXX**

Desembargador(a) Presidente/Diretor(a)-Geral da  
Administração

*Assinado digitalmente*

**XXXX**

Responsável legal da Contratada

TESTEMUNHAS:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

*Assinado digitalmente*

**XXXX**

*Assinado digitalmente*

**XXXX**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

**ANEXO X**

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - ITEM 2**

**1. DA DEFINIÇÃO**

1.1. Este documento apresenta critérios de medição de resultado, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.2. Este anexo é parte indissociável do Contrato firmado a partir de instrumento de licitação ou dispensa de licitação do CONTRATANTE.

1.3. A fiscalização dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto neste Anexo, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

1.3.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

1.3.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

1.3.3. Descumprir obrigações contratuais e legais;

1.3.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

1.4. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

1.5. A CONTRATADA, por meio de seu preposto, será cientificada da avaliação de nível de serviços;

1.6. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

1.7. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

1.8. É vedada a atribuição à CONTRATADA para a realização da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços executados;

1.9. O fiscal do contrato poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

1.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

## **2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO**

2.1. Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de 03 (três) indicadores de qualidade: realização de manutenção preventiva; prazo de atendimento aos chamados do CONTRATANTE; e qualidade dos serviços prestados.

2.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo:

2.2.1. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

2.2.2. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem).

2.2.3. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo de pontuação de qualidade.

| INDICADOR 01 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA |                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Item                                 | Descrição                                                                                                                                                              |
| Finalidade                           | Garantir a realização de manutenção preventiva, conforme estipulado em legislação específica.                                                                          |
| Meta a cumprir                       | Realizar a manutenção preventiva mensal de acordo com o especificado em contrato e normas técnicas aplicáveis com emissão de relatório técnico.                        |
| Instrumento de medição               | Item do contrato – Especificação do Objeto – Prestação dos Serviços.                                                                                                   |
| Forma de acompanhamento              | Verificação e inspeção <i>in loco</i> e análise do relatório técnico enviado.                                                                                          |
| Periodicidade                        | Mensal                                                                                                                                                                 |
| Mecanismo de Cálculo                 | Será verificada a realização dentro do prazo mensal e sua conformidade com a legislação e com o contrato se todos os itens da prestação dos serviços foram realizados. |
| Início de Vigência                   | A partir do início da prestação de serviço                                                                                                                             |



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

| INDICADOR 01 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA |                                                                                                                                                                                                                              |                        |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Item                                 | Descrição                                                                                                                                                                                                                    |                        |
| Faixas de ajuste no pagamento        | DIAS DE ATRASO                                                                                                                                                                                                               | Nº DE OCORRÊNCIA       |
|                                      | 0 = 25 pontos                                                                                                                                                                                                                | 0 = 25 pontos          |
|                                      | 1 a 2 = 20 pontos                                                                                                                                                                                                            | 1 a 2 = 20 pontos      |
|                                      | 3 a 5 = 15 pontos                                                                                                                                                                                                            | 3 a 5 = 15 pontos      |
|                                      | 6 a 7 = 10 pontos                                                                                                                                                                                                            | 6 a 7 = 10 pontos      |
|                                      | 8 a 9 = 05 pontos                                                                                                                                                                                                            | 8 a 9 = 05 pontos      |
|                                      | acima de 10 = 0 pontos                                                                                                                                                                                                       | acima de 10 = 0 pontos |
| Descontos                            | Ver item 3.2                                                                                                                                                                                                                 |                        |
| Observações                          | O que se busca com esse indicador é o cumprimento no prazo do cronograma de manutenções com todos os itens previstos na prestação de serviços cumpridos, e com elaboração do relatório técnico completo e entregue no prazo. |                        |

| INDICADOR 2 - TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DO CONTRATANTE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Item                                                           | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Finalidade                                                     | Mensurar o pronto atendimento das solicitações realizadas pelo CONTRATANTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Meta a Cumprir                                                 | Nenhum atraso no mês                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Instrumento de Medição                                         | Constatação formal de ocorrências                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Forma de acompanhamento                                        | Verificação dos chamados de manutenção corretiva e respectivos relatórios técnicos e solicitações administrativas solicitadas pela Gestão/Fiscalização de Contrato.                                                                                                                                                                                                                         |
| Periodicidade                                                  | Por evento/solicitação ao CONTRATANTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Mecanismo de Cálculo                                           | Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior à meta                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Início de Vigência                                             | A partir do início da prestação do serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Faixas de ajuste no pagamento                                  | Sem atrasos = 25 Pontos<br>1 a 2 respostas com atraso = 20 Pontos<br>3 a 5 respostas com atraso = 15 Pontos<br>5 a 7 respostas com atraso = 10 Pontos<br>8 a 9 respostas com atraso = 5 Pontos<br>10 ou mais com atraso = 0 Pontos                                                                                                                                                          |
| Descontos                                                      | Ver item 3.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Observações                                                    | O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto a resolução das demandas levantadas pelo CONTRATANTE o mais breve possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo.<br>O prazo para chamados de manutenção corretiva e emergencial é de 2 (duas) horas.<br>O prazo para solicitações administrativas é de 1 (um) dia útil. |



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

**INDICADOR 3 - QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

| Item                          | Descrição                                                                                     |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Finalidade                    | Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço                                  |
| Meta a Cumprir                | 25 pontos                                                                                     |
| Instrumento de Medição        | Constatação formal de ocorrências                                                             |
| Forma de acompanhamento       | Relatório Mensal realizado pelo fiscal do Contrato, e/ou usuário                              |
| Periodicidade                 | Mensal                                                                                        |
| Mecanismo de Cálculo          | Descrita na Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços prestados – Limpeza e Conservação |
| Início de Vigência            | A partir do início da prestação do serviço                                                    |
| Faixas de ajuste no pagamento | De 0 a 25 Pontos                                                                              |
| Descontos                     | Ver item 3.2                                                                                  |
| Observações                   | Quesitos avaliados na pesquisa encontra-se no formulário abaixo.                              |

**PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS MANUTENÇÃO CORRETIVA DE GRUPO GERADOR**

|                                                                                                                                                |  |                    |   |   |   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------|---|---|---|
| Órgão/Unidade:                                                                                                                                 |  |                    |   |   |   |
| No Contrato:                                                                                                                                   |  |                    |   |   |   |
| Gestor/Responsável:                                                                                                                            |  |                    |   |   |   |
| Contratada:                                                                                                                                    |  | Mês de referência  |   |   |   |
| Legenda do Grau de Satisfação:<br>O = Ótimo B = Bom R = Regular I = Insatisfatório N = Não se aplica/Não sei responder                         |  |                    |   |   |   |
| Descrição                                                                                                                                      |  | Grau de Satisfação |   |   |   |
| Tempo de atendimento                                                                                                                           |  |                    |   |   |   |
| Solução do Problema                                                                                                                            |  |                    |   |   |   |
| Limpeza do local após serviço                                                                                                                  |  |                    |   |   |   |
| A – Número de quesitos pontuados, por grau de satisfação                                                                                       |  | O                  | B | R | I |
|                                                                                                                                                |  |                    |   |   |   |
| B – Total de quesitos avaliados<br>(excluindo-se os N – Não se aplica/ Não sei responder)                                                      |  |                    |   |   |   |
| C – Índice de Avaliação, por quesito (*)                                                                                                       |  | O                  | B | R | I |
|                                                                                                                                                |  |                    |   |   |   |
| (*) Dividir o número correspondente a cada grau de satisfação (O, B, R, I), pelo total de quesitos avaliados. [A/B].                           |  |                    |   |   |   |
| D – Pontuação Total (**)                                                                                                                       |  |                    |   |   |   |
| (**) Somatório dos índices de avaliação (item C) para os graus de satisfação (Ótimo e Bom), multiplicados pela pontuação limite 25. [(O+B)x25] |  |                    |   |   |   |

**3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

3.1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

3.1.1. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente a soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

Pontuação total do serviço = Pontos “Indicador 1” + Pontos “Indicador 2” + Pontos “Indicador 3”.

3.2. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

| Faixas de pontuação de qualidade da ordem de serviço | Pagamento devido                        | Fator de Ajuste de nível de serviço                         |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| De 98 a 100 pontos                                   | 100 % do valor mensal previsto          | 1,00                                                        |
| De 95 a 97 pontos                                    | 98 % do valor mensal previsto           | 0,98                                                        |
| De 90 a 94 pontos                                    | 96% do valor mensal previsto            | 0,96                                                        |
| De 85 a 89 pontos                                    | 91% do valor mensal previsto            | 0,91                                                        |
| De 80 a 84 pontos                                    | 86% do valor mensal previsto            | 0,86                                                        |
| De 70 a 79 pontos                                    | 81% do valor mensal previsto            | 0,81                                                        |
| De 60 a 69 pontos                                    | 76% do valor mensal previsto            | 0,76                                                        |
| De 50 a 59 pontos                                    | 72% do valor mensal previsto            | 0,72                                                        |
| Abaixo de 50 pontos                                  | 70% do valor mensal previsto mais multa | 0,70 + Avaliar necessidade de aplicação de multa contratual |

Valor devido por ordem de serviço = [(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]

3.3. A avaliação Abaixo de 50 pontos por três vezes poderá ensejar a rescisão do contrato.

#### 4. DO RESUMO PARA PAGAMENTO

4.1. A fim de realizar o pagamento das faturas mensais será utilizada a soma dos indicadores e a aplicação do fator de Ajuste de Nível de Serviço, conforme planilha abaixo:

| PLANILHA DE AJUSTE PARA PAGAMENTO |                   |
|-----------------------------------|-------------------|
| Órgão/Unidade:                    |                   |
| No Contrato:                      |                   |
| Gestor/Responsável:               |                   |
| Contratada:                       | Mês de referência |



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

|                                |                   |
|--------------------------------|-------------------|
| INDICADOR nº 1                 | Até 50 pontos     |
| INDICADOR nº 2                 | Até 25 pontos     |
| INDICADOR nº 3                 | Até 25 pontos     |
| Somatório Pontuação Mensal     | Até 100 pontos    |
| Fator de Ajuste a ser aplicado | Planilha item 3.2 |

| Valor Mensal da Contratação | Fator de Ajuste a ser aplicado | Valor Mensal Ajustado |
|-----------------------------|--------------------------------|-----------------------|
| R\$ -                       | Até 1                          | 0                     |



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

**ANEXO XI**  
**LAYOUT – ITEM 1**

**ARQUIVO ANEXO**